



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.727 de 17 de Dezembro de 2003, dispõe Sobre Criação de Cargo em Comissão e Fixa a Respectiva Referência

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado dentro da Organização Administrativa do Município, 01 (um) cargo em comissão de Dirigente Municipal de Educação, com formação profissional em Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar.

a) Descrição de Cargo:

Dirige o Departamento de Educação que lhe é confiado, respondendo diretamente ao Prefeito Municipal.

b) Referência: CDE = R\$ 1.750,00 p/mês.

I- Professor Coordenador Pedagógico:

a) Formação Profissional: Licenciatura Plena em Pedagogia.

b) Descrição do Cargo: Proporciona apoio técnico aos docentes e discentes.

Elabora, desenvolve e avalia a proposta pedagógica.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor de Escola.

c) Referência: CCP = R\$ 1.050,00 p/mês.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Diretor de Educação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Dezembro de 2003.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Dezembro de 2003.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete